



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DESPACHO DECISÓRIO Nº 5/2025/GAB/PR

Processo nº 23038.008357/2023-17

Interessado: Coordenação-Geral de Comunicação Social, Divisão de Compras e Licitações,
CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na qualidade de Autoridade Superior, com fundamento no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item 19.3 do Edital da Concorrência nº 90001/2025, examinando os autos do Processo em epígrafe, e considerando que a empresa FUNDAC teve a oportunidade prévia de se manifestar sobre a ausência do documento nas contrarrazões, de modo que, a empresa não alegou que o documento estava em outro invólucro naquele momento, causando a preclusão do referido argumento, decide manter a decisão de **inabilitação da empresa FUNDAC**, em razão de descumprimento do item 11.2.3, alínea "a3", do referido certame, conforme Resultado de Habilitação publicado no Diário Oficial da União em 1º de julho de 2025, Edição 121.

Apense-se aos autos, dê ciência ao interessado e publique-se.

Encaminhe-se cópia desta decisão à DGES para que sejam tomadas as providências necessárias, quando cabíveis.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 25/07/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2640853** e o código CRC **2E86D822**.